

Folha:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 (Processo Administrativo n.º 23107.014316/2014-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, designada por meio da Portaria nº 594, de 25 de fevereiro de 2015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/09/2015

Horário: 10h:00min (Horário oficial de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de tendas piramidais e acessórios, stands, palcos, serviço e locação de equipamentos de sonorização e acessórios, iluminação de palco de shows e teatro e acessórios, camisetas para eventos, serviços de plotagem, banners, faixas, painéis em lona, outdoor, serviços gráficos gerais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- **2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições del estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao proveito do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **4.3.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário dos itens;
- **5.6.2.** A descrição detalhada do objeto.
- **5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.8.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- **5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **5.10.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



- Folha:
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05% (zero virgula zero cinco por cento).
- **6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- **6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- **6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- or Folha:
- **6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensado terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa de pequeno porte deverá observar também ao disposto no art. 3º, §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo descrito:
- **6.18.2.** A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei



Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para todos os efeitos tegais ressalvado o disposto nos seus §§ 9o-A, 10 e 12, portanto, caso a empresa se enquadre na situação de que trata o mencionado dispositivo legal, sendo considerada excluída da condição de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir o benefício de desempate previsto no subitem 6.16.

- 6.18.3. Os efeitos da exclusão prevista no subitem anterior dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- **6.20.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 6.20.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2015 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, via sistema, no campo "Anexo de Proposta", ou, caso haja algum problema de conexão pelo e-mail pregao@ufac.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.
- 7.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da planilha quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.7.4. Os originais dos documentos exigidos nos subitens 7.1 e 7.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- Folha:
- **7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova datale horário para a continuidade da mesma.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.3. Habilitação jurídica:
- 8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- **8.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitades ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.4.** Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **8.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.4.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **8.4.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.4.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



- **8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- **8.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **8.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **8.5.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- **8.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **8.5.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- **8.5.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- **8.5.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



- **8.5.5.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, contental modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um, doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- **8.5.5.3.1.** A declaração de que trata a subcomissão acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- **8.6.** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- **8.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente para todos os itens, a qualificação técnica, por meio de:
- **8.7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a um ano**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **8.7.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- **8.7.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **8.7.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **8.7.2.** Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Rio Branco AC), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará em Rio Branco AC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- **8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via funcionalidade do sistema Comprasnet, ou via e-mail



pregão@ufac.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrênico Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

- **8.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- **8.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.12.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- **8.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- Folha:

 Ass.:

 A
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificarálde condições de admissibilidade do recurso.
- **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **11.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



FAC ÃO

11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem coiados bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- **12.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- **12.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **12.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- **13.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Feridê** de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- **16.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- **16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.6.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- **16.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **16.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- o Folha: O
- **16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banearia para pagamento.
- **16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **16.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **16.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **16.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ $I = (TX)$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **17.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **17.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **17.4.** Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- Folha:
- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufac.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69.920-900.
- **18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Campus Universitário, BR 364, KM 04, **SALA 19 CPL**, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **19.10.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **19.10.2.** ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **19.10.3.** ANEXO III ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **19.10.4.** ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;
- **19.10.5.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Rio Branco, 26 de agosto de 2015

Autoridade Competente





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA 109/EVENTOS/2014 PROCESSO: 23107.014316/2014-08

1. OBJETO

- 1.1 A contratação de empresas por Pessoa Jurídica através de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa), para prestarem serviços de locação de tendas piramidais e acessórios, stands, palcos, serviço e locação de equipamentos de sonorização e acessórios, iluminação de palco shows e teatro e acessórios, camisetas para eventos, serviços de plotagem, banners, faxias, painéis em lona, outdoor, serviços gráfico geral e outros. Para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Universidade Federal do Acre, a serem promovidos com finalidade pública, pelas diversas unidades e setores desta Instituição e quando houver parceria com outras instituições.
- 1.2 Com esta contratação visamos criar uma base de apoio e infraestrutura, no tocante à realização de eventos institucionais promovidos pela Universidade Federal do Acre, ou com outras instituições parceiras: dentre eles: congressos, seminários, jornadas e semanas acadêmicas, fórum, exposições, feiras, simpósios, workshops, entrega de títulos e honrarias, assinaturas de atos, demandas eventuais e urgentes, etc., na cidade de Rio Branco, Brasileia, Cruzeiro do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Universidade Federal do Acre ciente de sua missão e do seu compromisso com o ensino, pesquisa e extensão realiza eventos institucionais: científicos, tecnológicos, culturais e desportivos, no âmbito internacional, nacional, regional e local. Neste sentido os eventos institucionais consistem em fontes essenciais para busca e apreensão de novos conhecimentos. Sua finalidade é reunir professores, pesquisadores, acadêmicos, profissionais de uma ou várias especialidades para troca de ideias, experiências, transmissão de informações e conhecimentos de interesse comum, contribuindo assim para a formação profissional e intelectual dos nossos participantes.

3. DA SOLICITAÇÃO, PRAZO, LOCAL, ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 3.1 O serviço será solicitado de acordo com a necessidade da Universidade Federal do Acre por meio de solicitação de serviços emitida com até 03 (três) dias de antecedência, da realização dos eventos pela a Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre.
- **3.2** O serviço solicitado será de acordo com datas, horários e especificações a serem definidos pela a Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre.
- 3.3 A Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre reserva-se o direito de cancelar as reservas feitas, com um prazo de mínimo de até 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **3.4** A Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre definirá os serviços para o evento ou para os eventos simultâneos, a partir das opções dos itens que compõem a licitação, entre outros, em conjunto à empresa prestadora dos serviços.



- 3.5 No caso de equipamentos de som e iluminação, sendo toda a estrutura deverá estar montales pronta para o evento ou para os eventos simultâneos com, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início, cabendo à empresa vencedora montar a estrutura e colocar o técnico a disposição, equipamentos de conservação e demais acessórios para a adequada prestação de serviço.
- 3.6 No caso de montagem de tendas e iluminação sendo toda a estrutura deverá estar montada, pronta para o evento ou para os eventos simultâneos com, no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência do horário previsto para o início, cabendo à empresa vencedora montar a estrutura e colocar o técnico a disposição, equipamentos de conservação e demais acessórios para a adequada prestação de serviço.
- **3.7** Após a realização do evento ou dos eventos, a empresa Contratada deverá deixar o local ou os locais limpos e organizados, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante a prestação de serviços contratadas.
- 3.8 A empresa Contratada deve estar preparada para atender eventos simultâneos do interesse da Universidade Federal do Acre, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Locação de tendas piramidais e acessórios, com montagem, desmontagem, dentro do perímetro urbano de Rio Branco/AC, Brasiléia/AC e Cruzeiro do Sul/AC.
- **4.2** Locação de equipamentos de som e iluminação de palco e acessórios, com montagem, desmontagem, dentro do perímetro urbano de Rio Branco/AC, Brasiléia/AC e Cruzeiro do Sul/AC.
- **4.3** Camisetas para eventos
- 4.4 Serviços de plotagem, banners, painéis, placa de acrílico, outdoor e outros
- 4.5 Serviços gráficos em geral

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** Os serviços a serem contratados elencados no processo em tela é comum, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.
- **5.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **5.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Grupo 01.

6.1 – Locação de tendas piramidais e acessórias, palcos, stands para feiras e outros



C	an en te	
	manente	'\
188ã0	Folha:	c i tag
THO.	Ass.:	

Grupo	Item	Especificação do Material ou Serviço	ial ou Serviço Unidade Quant (diárias)		Preço R\$	
				,	Unit	Total
1		Locação de Tendas Piramidais e acessórios, palcos, stands para feiras e outros. Obs.1: O valor referente ao deslocamento ida e volta para a prestação dos serviços no município de Brasileia e Cruzeiro do Sul, será fixo valor em (moeda corrente do Brasil), em conformidade com o valor contrato nos itens 21 e 22. No município de Rio Branco não terá nenhum valor acrescido para o deslocamento para a prestação dos serviços. Obs.2: A locação poderá ser de 01 (um) dia ou mais dias, a 1ª e 2ª diária será pago o valor integral da diária e os demais dias serão pagos o valor de 1/3 da díaria, conforme os itens. Conforme demanada. O dia da montagem e da desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias. Os itens 19, 20 e 25 O valor será pago somente 01 (uma) diária, independente de quantos dias de evento. Excetos os itens 26 e 27 que serão pagos uma vez, para o deslocamento,			Unit	l'otal
	1	por serviço. Tenda Piramidal: 2 x 2: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura.	Diária	60	210	12.600,00
	2	Tenda Piramidal 2 x 3 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Diária	40	243,33	9.733,20



Tenda Piramidal 5 x 5 m: Cor branca, Iona

a	manen te	Vicitação Vicitação
	36.900,00	

3			90	410	36.900,00
2	Tenda Piramidal 8 x 8 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Diária	120	616,66	73.999,20
E	Tenda Piramidal 10 x 10 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras	Diária	300	800	240.000,00



	manente	do/
s s ã o	Folha:	() cita
THO	Ass.:	- \$\frac{1}{2}

					<u>~</u> ~
6	Tenda Piramidal 12 x 12 m: Cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço fibra de poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4 mm3, partes soldadas em sistema mg. partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Diária	800	983,33	786.664,00
7	Calha 5 m: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso, indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuvas e outros.	Diária	50	38,33	1.916,50
8	Calha 8 m: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso, indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuvas e outros.	Diária	80	58,66	4.692,80
9	Calha 10 m: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso, indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuvas e outros.	Diária	120	71,66	8.599,20
10	Calha 12 m: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso, indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuvas e outros.	Diária	170	86,33	14.676,10
11	Fechamento lateral 5 m: para tenda piramidal em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Diária	80	88,33	7.066,40



Ufa	C	an en te	
AC ÁO 15	ssão	Folha:	80 1 1 0 1 1
		7d0	

					V 2
12	Fechamento lateral 8 m: para tenda piramidal em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.		200	130	26.000,00
13	Fechamento lateral 10 m: para tenda piramidal em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.		400	166,66	66.664,00
14	Fechamento lateral 12 m: para tenda piramidal em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Diária	900	196,66	176.994,00
15	Locação Montagem e desmontagem de Stands para feiras e Exposições: Stand: estrutura de alumínio anodizado tipo Octanorm, unidos por travessas de alumínio e painéis formicados, tipo TS, na cor branca, recomendação de uso: stands e divisórias internas em feiras e eventos, metro quadrado. Valor será fixo por m² pelo período de 3 (três) dias de evento, se tiver mais dias de evento o valor da diária será 1/3 do valor do m².		3.000	136,66	409.980,00
16	Carpete: Carpete agulhado com textura bouchê, 100% fibra de P.E.T e resina sintética, antichamas, recomendação de uso: stands e partes internas em feiras e eventos, metro linear. Valor será fixo por m pelo período de 3 (três) dias de evento, se tiver mais dias de evento o valor da diária será 1/3 do valor do m.	М	2.000	80	160.000,00
17	Piso elevado modular: (com chapa de compensado naval de 20 mm, impermeável, medindo 1,60 x 2,20 m, com contorn de aço e estrutura de sustentação metálica (aço galvozinado), sendo, os pés com regulagem de altura que possa variar de 0,60 cm a 1,80 m e sapata de 20 x 20 cm, piso preto com estrutura cinza, módulos. O valor será pago somente 01 (uma) diária, por modulo, independente de quantos dias de evento.		400	173,33	69.332,00
18	Climatizador evaporador portátil com pedestal: com reservatório de água para até 100 litros, com fluxo de ar de 2.760m/h e consumo de 100W/h, próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar.	Diária	500	483,33	241.665,00



Ufa	C	
AC AO 15	Qa Man en te	
	7d2	

19	Kit Iluminação e energização de tendas: Iluminação interna com 6 (seis) lâmpadas de 500 w, com refletores, mistas, e com 5 (cinco) tomadas de energia. Para tenda piramidal 12x12 m, 10x10 m.		200	1.500,00	300.000,00
20	Kit Iluminação e energização de tendas: Iluminação interna com 6 (seis) lâmpadas de 500 w, com refletores, mistas, e com 5 (cinco) tomadas de energia. Para tenda piramidal 08x08 m, 5x5 m.	Diária	200	1.283,33	256.666,00
21	Condicionador de Ar Split de 60.000 btus, frio piso/teto	Diária	400	3.566,66	1.426.664,00
22	Mesa quadrada em PVC, cor branca: medindo 72x68x68 cm	Unid.	500	5	2.500,00
23	Cadeira ou poltrona em PVC, cor branca: medindo 43x82,5x38 cm	Unid.	500	2,83	1.415,00
24	Conjunto (jogo) 1 (uma)mesa e 4 (quadro) cadeiras em PVC, cor branca: mesa medindo 72x68x68 e cadeira medindo: 43x82,5x38 cm	jogo	500	13,33	6.665,00
25	Iluminação para tendas: 12 x 12 m e 10 x 10 m Iluminação interna com 6 (seis) lâmpadas de 500 w, com refletores, mistas. e com 5 (cinco) tomadas de energia.		80	966,66	77.332,80
26	Deslocamento para prestação dos serviços no município de Brasileia/AC (valor fixo em moeda corrente do Brasil) só se tiver a necessidade de deslocamento . (1 (um) para ida e 1 (um) volta	Fixo	20	1.625,00	32.500,00
27	Deslocamento para prestação dos serviços no município de Cruzeiro do Sul AC (valor fixo em moeda corrente do Brasil) só se tiver a necessidade de deslocamento (1 (um) para ida e 1 (um) volta	Valor	36	4.033,33	145.199,88
TOTAL DO G		1		ı	4.596.425,08

Grupo 02.

6.2 - Serviços e Locação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco shows e teatro

Grupo Item Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quant	Preço R\$		
	Item	Lapecinicação do material ou del viço	Omade	(diárias)	Unit



STATE OF THE PROPERTY OF THE P	of Religion	PREGÃO ELETRÔNI	CO SRP Nº	023/2015	S S LELO AS	s::
		Serviços e Locação de equipamentos				CPL
		de sonorização e iluminação de palco				
		shows e teatro.				
		Obs.1: O valor referente ao				
		deslocamento para a prestação dos				
		serviços no município de Brasileia e				
		Cruzeiro do Sul, será fixo o valor em				
		(moeda corrente do Brasil), em				
		conformidade com o valor contrato 50				
		e 51. No município de Rio Branco não				
		terá nenhum valor acrescido para o				
		deslocamento para a prestação dos				
		serviços. Obs.2:				
		A locação poderá ser de 01 (um) dia				
		ou mais dias, a 1 ^a e 2 ^a diária será pago				
		o valor integral da diária e os demais				
		dias serão pagos o valor de 1/3 da				
		diária, conforme os itens. Conforme				
2		demanda. O dia da montagem e da				
		desmontagem não serão				
		considerados para pagamento de				
		diárias.				
		Excetos os itens 38 e 39 que serão				
		pagos uma vez, para o deslocamento,				
		por serviço.				
		Serviços e Locação de equipamento				
		de sonorização de pequeno porte:				
		para eventos de pequeno porte, 02				
		caixas de som amplificada e				
		processadas 600 w RMS cada, com				
		tripé, 01 mixing console com no mínimo				
		12 canais de entrada 02 subgrupos 02				
		vias auxiliares 02 bandas de equalização				
		filtro de graves, 01 microfone sem fio				
		para voz com frequência de trabalho				
	00	selecionável e faixa de operação em	D:4-:-	000	500.00	440.000.00
	28	UHF, 02 microfone com fio, 01 aparelho	Diaria	200	563,33	112.666,00



	Jfac	an en te
(O 15	SSão	Folha: C
		740

				leg _o	
	de CD player para sonorização ambiente				7d0
	e gravação do audio, cabos e conexões				
	para ligar todo o sistema, 01 operador				
	técnico e gravar em audio todo o evento.				
	Serviços e Locação de equipamento				
	de sonorização de médio porte: para				
	eventos de pequeno porte, 04 caixas de				
	som amplificada e processadas 600 w				
	RMS cada, com tripé, 01 mixing console				
	com no mínimo 12 canais de entrada 04				
	subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas				
	de equalização filtro de graves, 02				
	microfone sem fio para voz com				
	frequência de trabalho selecionável e				
	faixa de operação em UHF, 04 microfone				
	com fio, 04 pedestal, 01 aparelho de CD				
	player para sonorização ambiente e				
	gravação do audio, cabos e conexões				
	para ligar todo o sistema, 01 operador				
29	técnico e gravar em audio todo o evento.	Diária	150	916,66	137.499,00
	Serviços e Locação de equipamento				
	de iluminação de pequeno porte: para				
	eventos de pequeno 24 refletores foco				
	fechado (lâmpadas par 64), 01				
	mesa/DIMMERS com no mínimo 36				
	canais, 01 RACK DIMMER com no				
	mínimo 06 canais, cabos e conexões, 01				
	maquina de fumaça, gelatinas com cores				
	variadas no minimo 08, 01 operador				
30	técnico	Diária	100	936,66	93.666,00



AO 15	Jfac (Folha:
		CPL
	2.060,00	206.000,00
	433,33	25.999,80
	400,00	20.335,00
	2.866,66	429.999,00

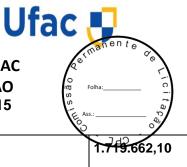
	Serviços e Locação de equipamento				7dO
	de iluminação de médio porte: para				
	eventos de pequeno 48 refletores focos				
	1, 2 a 5 (lâmpadas par 64), 01				
	mesa/DIMMERS com no mínimo 48				
	canais, 03 RACK DIMMER com no				
	mínimo 12 canais, cabos e conexões, 01				
	maquina de fumaça, gelatinas com cores				
	variadas no minimo 08, sistema montado				
	de BOX TRUSS, 01 operador técnico e				
31	01 axiliar técnico	Diária	100	2.060,00	206.000,00
	Serviços e Locação de equipamento				
	de telão: telão medindo 4 x 5 cm, para				
	exibição de imagem, data-shows para				
	ambiente fechado e aberto para alta				
32	resolução, para apresentação de vídeo.	Diária	60	433,33	25.999,80
	Sonorização completa: Equipamentos				
	de sonorização completa e acessórios				
	com PA básico para atender banda de				
	rock e shows locais, teatros e atividades				
	artísticas culturais, 01 (uma) bateria				
	completa, no mínimo 05 (cinco)				
	microfones com base ou pedestal cada,				
	caixas de som e retorno para atender as				
	bandas de musicas, com 02 (dois)				
	microfones sem fio e 10 (dez) microfones				
	com pedestal. auriculares.com técnicos				
	de som para ficarem durante os eventos				
33	para darem assistência técnica.	Diária	150	2.866,66	429.999,00
	Iluminação para palco: Equipamento				
	de iluminação para palco completo com				
	no mínino 24 (vinte e quatro) canhões/64				
	de luz par e acessórios, para atender				
	bandas de rock, shows, teatros e				
	atividades artísticas culturais, com				
34	técnicos de iluminação para ficarem	Diária	100	2.120,00	212.000,00



(O)	Jfac (Folha:
		CPL
	4.316,66	258.999,60
	800	64.000,00
	433,33	64.999,50
	1.036,66	20.733,20

	T		1		710
	durante os eventos para darem				740
	assistência técnica.				
	Equipamento audiovisual: Som, Vídeo				
	e Filmagem: Telão para exibição de				
	imagem, data-shows para ambiente				
	fechado e aberto com alta resolução,				
	para apresentação de vídeo, com				
	técnicos de audiovideo, som e imagem				
	durante os eventos para darem				
35	assistência técnica.	Diária	60	4.316,66	258.999,60
33		טומוומ	00	7.510,00	230.333,00
	12 (doze) microfones auriculares, com				
20	técnicos de som para ficarem durante os	D.C.		200	04.000.00
36	eventos para darem assistência técnica,.	Diária	80	800	64.000,00
	Equipamento de som: Equipamento de				
	sonorização, com mesa de 02 a 03				
	canais, com tocador de CD, DVD, com				
	02 (duas) caixas de som com pedestal				
	para serem distribuídas no espaço do				
	evento (sistema rádio), 01 (um)				
	microfone sem fio e 01 (um) microfone				
	com fio no mínimo 20 metro cada, e 02				
	(dois) pedestal, com técnico de som para				
	ficarem durante os eventos para darem				
37	assistência técnica.	Diária	150	433,33	64.999,50
	Deslocamento para prestação dos				
	serviços no município de Brasileia/AC				
	(valor fixo em moeda corrente do Brasil)				
	só se tiver a necessidade de				
38	deslocamento	Valor Fixo	20	1.036,66	20.733,20
	Deslocamento para prestação dos				
	serviços no município de Cruzeiro do Sul				
	AC (valor fixo em moeda corrente do				
	Brasil) só se tiver a necessidade de				
39	deslocamento	Valor Fixo	35	2.660,00	93.100,00
			1		





TOTAL DO GRUPO

Grupo 03.

6.3 - Camisetas em malha com estampas para eventos

Grupo	Item	Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quant	Preço R\$	
Grupo	iteiii		Omade	(diárias)	Unit	Total
		Camisetas em malha com estampas				
		para eventos:				
		Camiseta em malha: manga curta gola				
		redonda, cores diversas, para estampas				
		coloridas pintadas, 67% de poliéster /	Unid.	30.000	18,33	549.900,00
3		33% de algodão poliviscoser (malha fria)				
3	40	fio 30, tiragem mínima de 10 unid.				
		Camiseta em malha: manga curta gola				
		redonda, cores diversas, para estampas				
		coloridas pintadas, malha 100% algodão,	Unid.	30.000	19	570.000,00
		fio 30.1, penteada ou cardada, tiragem				
	41	mínima de 10 unid.				
TOTAL	DO GF	RUPO				1.119.900,00

Grupo 04.

6.4 - Serviços de plotagem, banners, painéis, placa de acrílico, outdoor e outros

Grupo	Item	Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quant	Preço R\$	
Crupo	itoiii	Especificação do material ou octiviço	Omaaac	(diárias)	Unit	Total
		Serviços de plotagem, banners, faixas				
		painéis, placa de acrílico, placa aço				
		inox inauguração outdoor e outros.				
		Banner em Iona: tamanho 0,90 x 1,20 m,				
4		impressão 4 cores, fotos, tiragem mínima				
	42	01 unidade.	Unid.	1.600	82,5	132.000,00
		Faixa em Iona: tamanho 1,00 x 8,00 m,				
		impressão 4 cores, fotos, instalada,				
	43	tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	200	339,33	67.866,00



					LE AS	\$5.:
		Painel em Iona: tamanho 4,00 x 6,00 m,				7dO
		impressão 4 cores, fotos, fotos, instalado,				
	44	tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	60	2.015,00	120.900,00
_		Painel em Iona: tamanho 3,00 x 6,00 m,				
		impressão 4 cores, , fotos, instalado,				
	45	tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	80	1.570,00	125.600,00
_		Painel em Iona: tamanho 2,50 x 3,50 m,				
		impressão 4 cores, , fotos, instalado,				
	46	tiragem mínima 01 unidade.	Unid.	80	753,66	60.292,80
_		Faixa - tecido murim: tamanho 0,80 x 3,00				
		m, impressão 4 cores, instalada, tiragem				
	47	mínima 01 unidade.	Unid.	150	159,83	23.974,50
_		Faixa - tecido murim: tamanho 0,80 x 8,00				
		m, impressão 4 cores, instalada, tiragem				
	48	mínima 01 unidade.	Unid.	120	296,66	35.599,20
_		Outdoor: com 30% de fotos, 4 cores com				
		veiculação na cidade de Rio Branco/AC,				
		instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
	49	unidade.	Unid.	300	678,33	203.499,00
_		Outdoor: com 30% de fotos, 4 cores com				
		veiculação na cidade de Brasileia/AC,				
		instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
	50	unidade.	Unid.	50	830	41.500,00
_		Outdoor: com 30% de fotos, 4 cores com				
		veiculação na cidade de Cruzeiro do				
		Sul/AC, instalado, tiragem mínima 5				
	51	(cinco) unidade.	Unid.	100	941,66	94.166,00
_		Placa de identificação: Placas em acrílico:				
		com adesivo para fixar ou parafuso				
		identificação de salas, 4 cores, tamanho				
		30 x 10 cm, instalada, tiragem mínima 5				
	52	(cinco) unidade.	Unid.	1.000	51,5	51.500,00
_		Placa de identificação: Placas em acrílico:				
		com adesivo para fixar ou parafuso				
		identificação de salas, 4 cores, tamanho				
		30 x 60 cm, instalada, tiragem mínima 5				
	53	(cinco) unidade.	Unid.	300	254	76.200,00



				LEO'S	
	Placa de identificação: Placas em acrílico:				CPL
	com adesivo para fixar ou parafuso				
	identificação de salas, 4 cores, tamanho				
	30 x 20 cm, instalada, tiragem mínima 5				
54	(cinco) unidade.	Unid.	700	483	338.100,00
	Placa de identificação: Placas em acrílico:				
	com adesivo para fixar ou parafuso				
	identificação de salas, 4 cores, tamanho				
	1,00 x 1,00 m, instalada, tiragem mínima				
55	5 (cinco) unidade.	Unid.	100	961,66	96.166,00
	Placa de identificação: Placas em acrílico:				
	com adesivo para fixar ou parafuso				
	identificação de salas, 4 cores, tamanho				
	1,00 x 1,50 m, instalada, tiragem mínima				
56	5 (cinco) unidade.	Unid.	100	1.150,00	115.000,00
	Placa de aço inox para inauguração, com				
	letras e logomarca da UFAC, medindo 60				
57	X 45 CM	Unid.	80	519,5	41.560,00
	Placa de bronze - letras e logomarca em				
	auto relevo para inauguração, com letras				
	e logomarca da UFAC, medindo 60 X 45				
58	СМ	Unid.	40	1.114,16	44.566,40
	Adesivo: 4 cores, tamanho 25 x 50 cm,				
	instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
59	unidade.	Unid.	300	23,74	7.122,00
	Adesivo: 4 cores, tamanho 30 x 20 cm,				
	instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
60	unidade.	Unid.	400	15,23	6.092,00
	Adesivo: 4 cores, tamanho 1,00 x 1,00 m,				
	instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
61	unidade.	Unid.	200	83,33	16.666,00
	Adesivo: 4 cores, tamanho 1,00 x 1,50 m,				
	instalada, tiragem mínima 5 (cinco)				
62	unidade.	Unid.	200	112,66	22.532,00
	Adesivo: 4 cores, tamanho 80 x 50 cm,				
	instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
63	unidade.	Unid.	300	40,83	12.249,00
		L	L	L	



					V.	
		Adesivo: 4 cores, tamanho 50 x 50 cm,			•	CPL
		instalado, tiragem mínima 5 (cinco)				
	64	unidade.	Unid.	500	28,83	14.415,00
		Adesivo: 4 cores, tamanho 2,00 x 1,50 m,				
		instalada, tiragem mínima 5 (cinco)				
	65	unidade.	Unid.	120	163,5	19.620,00
TOTAL D	O GF	RUPO			1	1.767.185,90

Grupo 05.

6.5 - Serviços gráficos em geral

Grupo	Item	Especificação do Material ou	Unidade	Quant	ant Preço R\$	
Grupo		Serviço	Omade	(diárias)	Unit	Total
		Serviços gráficos em geral				
		Folder tamanho A4: Papel couchê 100				
		g - impressão 4x4 cores, fotos, com				
	66	fotolito, tiragem mínima de 100 unid.	Unid.	160.000	2,34	374.400,00
		Folder tamanho A3: Papel couchê 100				
		g - impressão 4x4 cores, com fotolito,				
	67	tiragem mínima de 100 unid.	Unid.	80.000	3,35	268.000,00
		Cartaz tamanho A3: Papel couchê 110				
		g - impressão 4x4 cores, fotos, com				
	68	fotolito, tiragem mínima de 50 unid.	Unid.	100.000	2,91	291.000,00
		Cartaz tamanho A2: Papel couchê 110				
		g - impressão 4x4 cores, fotos, com				
5	69	fotolito, tiragem mínima de 80 unid.	Unid.	80.00	5,9	472.000,00
		Convite tamanho A5: Papel couchê				
		150 g - impressão 4x4 cores, fotos,				
		com fotolito, com envelope tiragem				
	70	mínima de 50 unid.	Unid.	100.000	3,7	370.000,00
		Pasta com bolsa tamanho 46 x 32 cm:				
		Papel triplex (intensidade dura),				
		impressão 4 x 1 cores, fotos, com				
	71	fotolito, tiragem mínima 100 unid.	Unid.	40.000	6,73	269.200,00
		Bloco de anotação tamanho A5: com				
		20 folhas, papel sulfite 75 g, impressão				
		preto e branco, com capa, tiragem				
	72	mínima 100 unid.	Unid.	30.000	3,86	115.800,00



THE REAL PROPERTY OF THE PARTY	PREGÃO ELETRÔ		•	10	n n E Ass.:
	Cartão Visita: impressão 4 cores,		Ī		CPL
73	tiragem 100 unidade	Unid.	14.000	0,72	10.080,00
	Calendário: com 13 lâminas impressas				
	frente e verso no papel couchê 230				
	gramas fosco tamanho 10x16 cm.				
	Base em papel triplex 300 gramas				
	4x1cores – acabamento em aspiral -				
	impressão 4x4 cores, fotos, com				
74	fotolito, tiragem mínima de 200 unid.	Unid.	8.000	29,33	234.640,00
	Encadernação com pertolina e				
	papelão para monografia				
	(personalização em dourado), tiragem				
75	01 unidade	Unid.	50	100	5.000,00
	Panfleto tamanho A5: Papel sulfite 75				
	g, impressão preto e branco, tiragem				
76	mínima 200 unidade	Unid.	120.000	1,26	151.200,00
	Catalago: com 50 lâminas impressas				
	frente e verso no papel couchê 230				
	gramas fosco tamanho 42x29,7cm.				
	Capa em papel triplex 500 gramas				
	4x1cores – acabamento brochura com				
	02 (dois) grampo no meio) - impressão				
	4x4 cores, fotos, com fotolito, tiragem				
77	mínima de 200 unid.	Unid.	7.000	175,83	1.230.810,0
	Felipeta tamanho 21 x9cm : Papel				
1	sulfite 120 g, impressão 4x1 cores,				
78	tiragem mínima 200 unid.	Unid.	120.000	1,09	130.800,00
	Panfleto tamanho A5: Papel sulfite 120				
	g, impressão 4x1 cores, tiragem				
79	mínima 200 unid.	Unid.	120.000	1,31	157.200,00
	Jornal: tamanho tablóide, papel jornal,				
	com 12 a 16 paginas, fotolito, capa				
	colorida 4x1 cores, fotos, fotolito, Obs.:				
	com a diagramação com				
	acompanhamento da Assessoria de				
	Comunicação da UFAC, tiragem				
80	mínima de 1.000 unidade.	Unid.	20.000	7,93	158.600,00





ſ	TOTAL DO GRUPO	4.238-230,00
	TOTAL GERAL	13.441.903,08

7. VALOR ESTIMADO DAS COMPRAS

7.1 O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ 13.441.903,08 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e oito centavos). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais ou serviços está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2015 da Universidade Federal do Acre.

8. DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1** Obriga-se a Contratada a:
- a) Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.
- b) Acusar o recebimento da solicitação do fornecimento feito pela Contratante, no mesmo dia por correio eletrônico ou recebido na 1ª e 2ª via da solicitação de serviço feita pela a Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre.
- c) Colocar um(a) supervisor(a) antes, durante e todo o tempo da duração do serviço solicitado, para supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre venha a exercer a qualquer tempo.
- d) Fazer uma visita "in loco" por meio do seu(ua) supervisor(a) para conhecer o espaço físico onde acontecerá o evento ou os locais dos eventos juntamente com um(a) servidor(a) da Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre com no mínimo dois dias de antecedência impreterivelmente onde fará o planejamento e toda a organização do espaço e do serviço com excelente qualidade em todos os aspectos antes, durante e depois do evento.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Universidade Federal do Acre ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local e da execução da montagem/desmontagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade Federal do Acre.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências da Universidade Federal do Acre ou em qualquer evento por ela promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- **g)** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- h) Atender às determinações da fiscalização da Universidade Federal do Acre objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- i) Responder, perante a Universidade Federal do Acre e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços.



- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo dês seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.
- **k)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Acatar as orientações do preposto da Universidade Federal do Acre, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **m)** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **n)** Apresentar, quando solicitado pela Universidade Federal do Acre, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais ou outros de qualquer natureza.
- o) Responsabilizar-se pela substituição com a urgência necessária de evento, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade.
- **p)** Os itens presentes neste termo deverão ser instalados e disponibilizados para uso pela contratada, de forma completa, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) oras antes de cada evento.
- **q)** Zelar pela boa imagem dos seus profissionais.
- r) Montar e desmontar toda a estrutura que foi utilizada para a prestação do serviço de qualidade.
- Prestar todos os serviços em acordo com as normas de segurança do trabalho.
- t) Fornecer alimentação, uniforme e transporte de sua equipe de trabalho.
- **u)** Responsabilizar-se e manter regularizadas as obrigações trabalhistas de sua equipe de trabalho.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- **9.1** Obriga-se a Contratada a:
- **a)** Fazer a solicitação de serviço conforme o item da licitação, com antecedência de no mínimo de 03 (três) dias.
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor(a) indicado(a) da Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.
- d) Orientar a Contratada quanto à melhor maneira de realização dos serviços.
- e) Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, e detalhamento, após a prestação dos serviços.
- 10. DA SUBCONTRATAÇÃO
- **10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **11.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **11.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **11.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **12.1.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **12.1.3** Fraudar na execução do contrato;



Folha:

- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- **12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.2.2** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **12.2.3** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.





12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DEMANDA DO OBJETO

13.1 A contratação de empresas para prestarem serviços de locação de tendas piramidais e acessórios, stands, palcos, serviço e locação de equipamentos de sonorização e acessórios, iluminação de palco shows e teatro, camisetas para eventos, serviços de plotagem, banners, faixas, painel em lona, placas acrílicas, outdoor, serviços gráfico geral e outros. Para atender eventos institucionais, voltados às atividades da Universidade Federal do Acre, a serem promovidos com finalidade pública, pelas diversas unidades e setores desta Instituição e quando houver parceria com outras instituições, dentre eles: congressos, seminários, jornadas, semanas, fórum, exposições, feiras, simpósios, entrega de títulos e honrarias, assinaturas de atos, demandas eventuais e urgentes, etc. Serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada evento ou projeto a serem realizados, com solicitação de serviço da Assessoria de Eventos da Universidade Federal do Acre.

13.2 Solicitamos que no processo licitatório seja exigido que as empresas tenham representação e na cidade de Rio Branco/AC, e atestados de capacidade técnica dos serviços prestados com clientes de instituições públicas ou de empresas privadas, devido à alta complexidade das demandas dos serviços e das atividades a serem desenvolvidas, onde requerem curto espaço de tempo e vários contatos. Desta forma estamos zelando pelo erário público e do patrimônio. Exemplo, quando uma empresa ganha a licitação e não tem nenhuma representação em Rio Branco/AC, nós gastamos com telefones interurbanos diversas vezes, transportes aéreo e rodoviário, além de correr o risco de cancelar o evento, o qual teria um prejuízo incalculável em todos os aspectos para a Universidade Federal do Acre, pelo não cumprimento do prazo de entrega do serviço em tempo hábil para a realização do evento, que poderão ocorrer devidos mal tempo, vide questões climáticas, aeroportos fechados, estradas danificadas, enchentes e outros; são situações que podem ocorrer e que sempre estão ocorrendo nos últimos tempos. Fatos que ocorrem sem desejo e foge do controle humano.

Rio Branco-Ac, 31 de março de 2015.

Luciano de Souza Ferreira Diretor de Material e Patrimônio Portaria nº 1029/2014





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof° Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/..../20....., processo administrativo nº 23107.014950/2014-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.	Αp	resente	Ata to	em p	or (objeto	o registro d	de preç	os pa	ara a ev	entual	pre	estação de	e serviço de
,	esp	ecificad	o(s) no	o(s) i	ten	n(ns)	do	Те	ermo (de Refe	rência,	ar	nexo	do edital de
Pregão	o nº	/	20,	que	é	parte	integrante	desta	Ata,	assim	como	а	proposta	vencedora,
indepe	nder	ntement	e de tr	ansc	ricâ	io.								

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item					
Ou lote	Prestador do serviço	(razão social, C	NPJ/MF, endere	ço, contatos, rep	oresentante)
do					
TR					
	Especificação	Unidade	Quant (diárias)	Valor Unitário	Valor Global

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. VALIDADE DA ATA





4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)......não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 o formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	Rio Branco – Acre, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20x	ΣX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**************************************	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	





ANEXO III - ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO CADASTRO DE RESERVA N.º/2015

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof° Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F	ornecedor	(razão	social,	CNPJ/MF,	endereço,	contatos,	
re	epresentante)					
	ITEM	DESC	CRIÇÃO			VALOR	VALOR TOTAL
		DO S	SERVICO LUNIDADE LOUANT L		UNITÁRIO		
						UNITARIO	





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

NUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015	703
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SE	RVIÇOS
Nº	o, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO A	ACRE E
A EMPRESA	
ADE FEDERAL DO ACRE, com sede no(a) BR 364,	KM 04,
Branco /Estado do Acre, inscrito(a) no CNPJ so	ob o nº
tado(a) pelo magnífico Reitor (<i>cargo</i> e	e nome),
(,,

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede no(a) BR 364, KM 04,
CEP 69.920-900, na cidade de Rio Branco /Estado do Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o no
04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo magnífico Reitor (cargo e nome),
inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de
2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de
abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
nº/20 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de tendas piramidais e acessórios, stands, palcos, serviço e locação de equipamentos de sonorização e acessórios, iluminação de palco de shows e teatro e acessórios, camisetas para eventos, serviços de plotagem, banners, faixas, painéis em lona, outdoor, serviços gráficos gerais e outros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item nº	Especificação	Unidade	Quant (diárias)	Valor Unitário	Valor Global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.	0	prazo	de	vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Edital,	com	início	na	data	de
		//	/	e ence	rramer	nto em .		/	/									





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gest	tão/	'Un	iid	ad	e:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

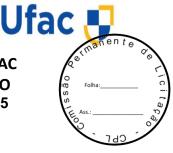
6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Rio Branco – Acre, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 20xx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
INIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF:					
NOME:					
CPF:					



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

, i	nscrição estadual nº , possui os seguintes contratos firm	, estabelecida em
administração pública:		
Nome do Órgão/Empresa		Valor total do contrato
	Valor total dos Contratos R\$	
		Local e data
	Assinatura e carimbo do emissor	

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.